

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 0346/2021–SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0346/2021–SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de. Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME**, com Sede na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 902, Bairro: Centro, CEP:62.010-150, na cidade de Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14, Fone: (88) 3611-2906/ (88) 9. 9649-7400, E-mail: gcpradoltda@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 04643951788 DETRAN – CE e do CPF nº 355.427.993-53, residente e domiciliado à Rua José Inácio, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62.010.790. Têm entre si justa e acordada a celebração do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº **0346/2021–SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021–SMS, decorrente do processo de adesão P156297/2021 adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços N° 008/2021, referente ao Processo N° 150751/2021, Pregão Presencial 006/2021 realizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, conforme processo nº P213687/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO


Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021–SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 08/09/2022 até 07/11/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº:


Rafael Gondun Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
18.08.2022





0701.10.122.0500.2570.33903900.1500100200.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 06 de setembro de 2022.



REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



GISNALDO CAVALCANTE PRADO
CPF nº 355.427.993-53
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.: 059.202.779-06

2. Jose Ramires Duarte Lima

CPF.: 624.233.163-21

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P211705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22372 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Bebedouro Industrial, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0346/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME. CNPJ nº 04.221.555/0001-14. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021-SMS, decorrente do processo de adesão P156297/2021 adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, referente ao Processo Nº 150751/2021, Pregão Presencial 006/2021 realizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, conforme processo nº P213687/2022. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0346/2021-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 08/09/2022 até 07/11/2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ginaldo Cavalcante Prado. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0345/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ nº 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0345/2021-SMS, decorrente do processo de adesão P156297/2021 adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, referente ao Processo Nº 150751/2021, Pregão Presencial 006/2021 realizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, conforme processo nº P213673/2022. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0345/2021-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 08/09/2022 até 07/11/2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 11.054.102/0005-30-FILIAL. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0349/2021-SMS, proveniente da P.E. nº 097/2021-SMS, conforme processo nº P212488/2022. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0349/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 3.298.999,20 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula oitava nº Contrato nº 0349/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 14/09/2022 a 13/09/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula oitava do Contrato nº 0349/2021-SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Augusto Caminha Filho. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 128/2022 - SMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APTOS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 12 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128/2022/SMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2022	
PACIENTE	FILIÇÃO
Rudson Davi Firmino Silva	Ana Kelly Firmino Mesquita / Roberto Silva Fernandes
Maria Eliot Helena Sousa Melo	Ana Carolina Sousa dos Santos / Mabeus Melo Sousa
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI - CSF Azeiteiro
Eliane Cristina Apolinário dos Santos	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita - CSF Baracho
Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caic
Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Maranhão - CSF Caica
Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos
Heloísa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro
Ana Kelly Cândido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Dr. Cirílius Mendes Carneiro
Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cobas III
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação
Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito
Tatiane de Fátima Sousa Almeida	Centro de Saúde da Família Maria Adécio - CSF Expectativa
Alexsandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos
Angéline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família José Salustiano - CSF Paratoca
Hellenara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arruda
Rivânia Lopes de Souza	São Francisco (Ponto de apoio do CSF Baracho)

PORTARIA Nº 138/2022 - SMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A FICHA DE NOTIFICAÇÃO E O FLUXO PARA ATENDIMENTOS RELACIONADOS A TENTATIVA DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II a V do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a incidência dos casos de suicídio e tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde das três esferas de governo no município; CONSIDERANDO a gravidade das sequelas que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares; CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, fatores de risco, e fatores de proteção contra o suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de registro e de acompanhamento dos casos de tentativa de suicídio, bem como dos familiares envolvidos, atendidos nos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos de população; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que instituiu Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; CONSIDERANDO a recomendação de 2012 da Organização Mundial de Saúde (OMS), que trata sobre monitoramento dos suicídios e das tentativas de suicídio; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º - Fica ampliado o acesso aos serviços de saúde mental para pessoas em sofrimento psíquico, evitando assim a recorrência de tentativas ou suicídios. Art. 2º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio e o fluxo de atendimento no âmbito dos serviços de saúde de Sobral-CE (públicos, privados e conveniados), deverão ser norteados pelas orientações contidas no Anexo Único. §1º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio deverá ser preenchida obrigatoriamente por ocasião do atendimento do paciente na Atenção Primária, Especializada e Hospitalar. §2º - Os procedimentos de assistência às pessoas que tentaram suicídio que não estiverem acompanhados da Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio serão bloqueados pela auditoria na instância municipal. Art. 3º - O Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE, tem por finalidade monitorar os casos de suicídio e de tentativa de suicídio, bem como subsidiar o desenvolvimento e políticas públicas voltadas para a assistência desses casos. Parágrafo único - O Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) e a Ficha Municipal de Notificação de Tentativa de Suicídio subsidiarão o Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE. Art. 4º - As notificações dos municípios de Sobral deverão ser encaminhadas à Célula da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), no prazo de até 72h após o atendimento em envelope fechado e protocolado. Parágrafo único - As notificações de tentativa de suicídio de pacientes residentes em outros municípios deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional Norte de Saúde, que as destinará às Secretarias de Saúde dos municípios de origem dos pacientes. Art. 5º - Deverá ser realizado anualmente, no mês de setembro, ações intersetoriais de promoção da política de prevenção ao suicídio. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com especial os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.